



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 509/2015,

de 18 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 - LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2013, BEM COMO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2015 - LEI COMPLEMENTAR Nº 489/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual deste Município de Paulistânia, para o período de 2014 a 2017, estabelecida pela Lei Complementar nº 458 de 26 de agosto de 2013, bem como no Relatório das Ações de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 - Lei Complementar nº 489, de 17 de setembro de 2014, o projeto abaixo relacionado:

01 - PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 02.05.00 - HABITAÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

AÇÃO/PROJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL PAULISTÂNIA CDHU "E".

02 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

AÇÃO/PROJETO Nº 1.052 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL PAULISTÂNIA CDHU "E".



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 18 de março de 2.015.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 509/2015, em fls. 20, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 18 de março de 2.015.

JOSÉ WALTER ROBERTO

Assessor Técnico Administrativo